

CONVITE**CONSULTA PRÉVIA REF.º 36/000/A/4_2022**

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidar a Vossa Empresa a apresentar proposta para a empreitada de **“Reabilitação da cobertura poente do edifício dos Serviços da Presidência”**.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto.

Telefone n.º 225 571 000, fax n.º 225 020 772 e endereço eletrónico centralcompras@sc.ipp.pt.

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho.

3. PROCEDIMENTO ESCOLHIDO

Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do art.º 19.º do CCP.

4. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será efetuado por meio eletrónico de fornecimento das peças e de apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, acessível no sítio eletrónico [“https://www.acingov.pt”](https://www.acingov.pt).

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÓNICA

- a) A data limite para entrega de propostas é até às **23h59m do 12º dia consecutivo**, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao envio do presente convite através da plataforma eletrónica referida no ponto 4.
- b) A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico [“https://www.acingov.pt”](https://www.acingov.pt).
- c) Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nas alíneas anteriores, a sua apresentação deverá respeitar o previsto no n.º 5 do art.º 62º do CCP.
- d) São consideradas nulas e de nenhum efeito quaisquer reservas ou condicionantes feitos por um concorrente em quaisquer documentos que integram as propostas.

6. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

- a) Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados devem efetuar a inspeção dos locais onde irão ser executados os trabalhos e realizar neles os reconhecimentos indispensáveis e suficientes à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições e do estado dos trabalhos já executados, nomeadamente dos que possam eventualmente influenciar na execução da empreitada.
- b) As visitas serão realizadas durante o 3.º dia após a abertura do procedimento.
- c) O interessado será acompanhado por um elemento designado pela entidade adjudicante nas inspeções referidas no número anterior.
- d) Durante a realização das inspeções aos locais onde serão executados os trabalhos não serão prestados quaisquer esclarecimentos aos interessados. Se durante as inspeções resultar a necessidade de prestação de esclarecimentos, os interessados deverão proceder em conformidade com o definido no ponto 7.
- e) Atendendo a que se trata de uma obra a executar num conjunto edificado existente, em que os trabalhos objeto da presente empreitada se encontram diretamente relacionados com a pré-existência, recomenda-se que os interessados inspecionem de forma cabal o estado atual dos edifícios, devendo inteirar-se de todas as condições que influam na elaboração das respetivas propostas.
- f) Os interessados não podem invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou poderiam ter examinado nos termos do disposto nos números anteriores, pelo que as consequências e riscos decorrentes da falta de conhecimento dos pormenores dos edifícios pré-existentes serão da sua responsabilidade.

7. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- a) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação acinGov, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados por escrito, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da Plataforma Eletrónica de Contratação acinGov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- c) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores serão disponibilizados pelo Instituto Politécnico do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os

interessados e publicitado na Plataforma Eletrónica de Contratação acinGov, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

- d) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas a) a c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. ERROS E OMISSÕES

- a) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Instituto Politécnico do Porto, através da plataforma acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados.
- b) A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma acinGov.
- c) A lista referida anteriormente deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - i. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - ii. Mapa de quantidades com a identificação do erro ou omissão; Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração do Anexo I ao CCP (Anexo I do presente convite), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

- c) A proposta deve apresentar os preços unitários para todos os itens constantes do Mapa de Trabalhos e Quantidades da Plataforma Eletrónica, em euros, sem IVA e com apenas duas casas decimais, conforme caderno de encargos e projeto anexo;
- d) Proposta de preço global, em numerário e por extenso, conforme modelo constante do Anexo II do presente Convite, a qual acresce o IVA em vigor;
- e) Nota justificativa do preço contratual proposto;
- f) Plano de Trabalhos, incluindo:
 - i. Esquema em diagrama dos trabalhos a realizar com definição dos prazos parciais e identificação do caminho crítico (em formato *.pdf);
 - ii. Plano de Mão-de-obra, indicando o tipo de mão-de-obra a afetar à obra, por especialidade, e respetiva carga mensal (em formato *.pdf);
 - iii. Plano de Equipamentos, indicando os equipamentos a afetar à obra, por especialidade, e respetiva carga mensal (em formato *.pdf);
 - iv. Plano de Pagamentos indicando a sua distribuição mensal e respetiva curva de acumulados (em formato *.pdf e *.xls);
 - v. Cronograma Financeiro, com as verbas afetas a cada uma das especialidades previstas no projeto de execução (em formato *.pdf e *.xls);
- g) Planta de estaleiro e sua localização, incluindo lista de equipamentos a utilizar de acordo com a legislação aplicável;
- h) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.
- i) A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, podendo os concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no sítio <https://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx>, na listagem "Trusted List"). As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.
- j) Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

- k) Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
- l) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA;
- m) Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- n) Em caso de divergência, as peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes na plataforma eletrónica de contratação pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP)
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP.
- c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.
- d) Declaração emitida por associação pública profissional, comprovativa de inscrição obrigatória do Diretor de Obra, que mencione ainda as qualificações atribuídas, exigíveis para o desempenho da função compatível com a categoria da empreitada.
- e) Termo de responsabilidade do Diretor da Obra.
- f) Em caso de recurso a subempreiteiros, os documentos acima referidos devem ser apresentados também em relação a estes.
- g) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) devendo conter a seguinte habilitação:
 - i. 1ª Subcategoria da 4ª categoria na classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii. 12ª Subcategoria da 4ª categoria na classe correspondente ao valor global da proposta.
- h) O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da adjudicação.

- i) No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui mais 3 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

11. CAUÇÃO

- a) Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá de prestar uma caução no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
 - I. A garantia deverá ser prestada, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor de Instituto Politécnico do Porto.
 - II. O valor da caução é de 5% do preço contratual, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do Anexo V ou VI ao presente Convite.
- b) Em alternativa à prestação de caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido no n.º 1, apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
- c) A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.
- d) A entidade adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente da decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumpra o contrato.

12. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

- a) O preço base para efeitos do presente procedimento é de 149.541,87€ (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- b) Este procedimento foi objeto de consulta preliminar ao mercado.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração a avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

15. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 9 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere o ponto ii. da alínea b) do n.º 9 do Convite)

Modelo de proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal, matrícula na conservatória, alvará de construção e autorizações respetivas – indicar natureza – e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), propõe-se a executar todos os trabalhos que lhe vierem a ser adjudicados, no âmbito da Consulta Prévia para “.....”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local), ... (data),

... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

(a que se refere a alínea a) do n.º 10 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º